



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

### Edição Extra



#### Índice

Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	3
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	4
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	7
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	17
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	29

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****PORTARIA N° 065, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“**DISPÕEM sobre a Criação e Nomeação de Comissão Examinadora para o acompanhamento do Processo Seletivo Emergencial n° 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.**”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV na Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO**, o ofício n° 005/2025/SME, advindo da Secretaria Municipal de Educação, e tendo em vista a necessidade da realização de Processo Seletivo Emergencial no âmbito da Administração direta do Município, para a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal n° 003/2025 que regulamenta o Processo Seletivo Emergencial;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Criar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Emergencial n° 001/2025.

**Art. 2°** - Nomear para compor a Comissão os seguintes servidores públicos municipais:

**I – REPRESENTANTES DA COMISSÃO:**

**Ana Paula da Costa Silva Nogueira**, inscrita no CPF n° 011.XXX.XXX-90, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula n° 1754;

**Aline Araújo Pereira**, inscrita no CPF n° 012.XXX.XXX-84, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula n° 1739;

**Deuzenir Rosa da Silva**, inscrita no CPF n° 020.XXX.XXX-80, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula n° 2744;

**Alline Cabral Oliveira**, inscrita no CPF n° 024.XXX.XXX-40, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista com matrícula n° 1766;

**Janielma Resende Moraes**, inscrita no CPF n° 000.XXX.XXX-59, como membro da Comissão, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar com a matrícula n° 2734;

**Gisele Marques de Souza**, inscrita no CPF n° 055.XXX.XXX-70, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil com matrícula n° 2680;

**Joelma Camila da Cruz**, inscrita no CPF n° 580.XXX.XXX-25, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula n° 1735;

**Lucenir Alves Pereira**, inscrita no CPF n° 992.XXX.XXX-72, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula n° 1987;

**Ivone Gomes Martins**, inscrita no CPF n° 651.XXX.XXX-68, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora com matrícula n° 2963;

**Art. 3°** A Comissão será responsável por coordenar e executar todas as etapas do processo de seleção, incluindo, mas não se limitando a:

I – Definir os critérios e procedimentos do processo seletivo emergencial;

II – Analisar e julgar as inscrições dos candidatos;

III – Emitir parecer conclusivo sobre os candidatos selecionados;

IV – Organizar a divulgação dos resultados.

**Art. 4°** A comissão deverá observar os princípios da legalidade, transparência, publicidade, isonomia e moralidade durante todo o processo seletivo emergencial, visando assegurar que a escolha seja realizada de forma justa e imparcial.

**Art. 5°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**DECRETO MUNICIPAL N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE FORMA URGENTE E EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a educação é direito fundamental de toda criança, cuja aplicabilidade é imediata, nos termos do § 1º, do artigo 5º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos do artigo 255, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração garantir aos alunos da Rede Pública Municipal acesso ao ensino aprendizagem, seguindo o calendário/cronograma de aulas discutidos, definitos e homologado em 2024 pela Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso, visando o desenvolvimento educacional da criança e adolescente, dentre outras garantias;

**CONSIDERANDO** que não houve transição de mandato de forma regular por inércia da Gestão anterior, bem como a identificação de déficit de professores e demais servidores da educação para o perfeito e fiel funcionamento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a inexistência no quadro de servidores disponíveis e ainda em comparação as Escolas Municipais e Creches, de servidores suficientes e em quantidades necessárias para o início do ano letivo de 2025;

**CONSIDERANDO** que ante a necessidade de autorização legislativa, além do cumprimento de prazos indicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, não haveria tempo suficiente para a realização de Processo Seletivo Simplificado até o início do ano letivo que se iniciará no dia 03 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 005/2025/SME;

**CONSIDERANDO** o que preceitua os dispositivos legais da Lei Municipal n° 887, de 19 de dezembro de 2011;

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** A regulamentação do Processo Seletivo Emergencial para contratações urgentes e temporárias de profissionais da educação para a Rede Municipal de Ensino, em conformidade com este Decreto.

**Art. 2°** O Processo Seletivo Emergencial destina-se à contratação temporária de profissionais da educação em atendimento à Rede Municipal de Ensino, até que seja realizado a contratação de profissionais aprovados e classificados em Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** A contratação urgente/emergencial atenderá atividades de docência, orientação, supervisão, administrativo, apoio escolar e apoio pedagógico na rede pública municipal de ensino, em razão de deficiência no quadro de servidores e em decorrência de afastamentos legais e de vacâncias, que não podem ser imediatamente atendidas por meio de servidores públicos concursados ou mediante Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O Processo Seletivo Emergencial destina-se à contratação temporária de profissionais para as funções de:

I – Professores - 25 horas e Professor de Educação Física;

II – Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Administração Escolar;

III – Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI;

IV – Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Nutrição Escolar;

V - Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Manutenção Infraestrutura;

VI - Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Vigilância Patrimonial;

VII – Outros cargos necessários ao funcionamento das unidades escolares, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** O Processo Seletivo Emergencial, será realizado em etapa única, de avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios e prazos estabelecidos no edital.

**Parágrafo único.** Os critérios objetivos de classificação e de desempate serão estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Emergencial.

**Art. 6º** O presente Decreto terá sua validade e vigência de até 120 (cento e vinte) dias, prazo em que será realizado em tempo hábil o devido Processo Seletivo Simplificado, que levará em consideração os prazos legais definidos nas legislações de regência e no edital.

**Art. 7º** Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, mediante assinatura de contrato administrativo, conforme previsto na legislação municipal vigente.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,**  
em Alto Garças-MT, 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS DE MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

**ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS DE MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.**

BANCO DO BRASIL

AGENCIA-3989

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Aures Tavares de Amorim,

Setor Vila São João, em Canabrava do Norte/MT, por seu representante legal, Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **NEULSON DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 934.519.461-49, portador da Carteira de identidade CI/RG n.13910809 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Antônio Bosaipo, nº 0505, Centro, CEP: 78658-000, Canabrava do Norte/MT, concede poderes específicos a partir de 01 de janeiro de 2025, à **TESOUREIRA ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de identidade – CI/RG n. 2054661-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda \_ CPF/MF n. 028.565.241-92, residente e domiciliada à rua Araguaia, s/n, centro, Canabrava do Norte- MT, nomeada pela Portaria n. 001/2025, conforme Lei Orgânica Municipal nº 001/1993, **para assinar sempre e CONJUNTAMENTE com o Prefeito** as transações bancárias das conta-correntes junto ao BANCO DO BRASIL, conforme critérios abaixo:

Abrir e encerrar constas de depósitos; Emitir Cheques; Solicitar saldo e extratos; Requisitar talonário de cheques; Endossar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Sustar, contra-ordenar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar saques conta corrente; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Encerrar contas de depósito; Consultar contas/APLIC. Programa repasse recursos.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

**NEULSON DA SILVA LIMA**

PREFEITO MUNICIPAL

### GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS DE MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

**ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS DE MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.**

BANCO BRADESCO

AGENCIA 1149

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Aures Tavares de Amorim, Setor Vila São João, em Canabrava do Norte/MT, por seu representante legal, Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **NEULSON DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 934.519.461-49, portador da Carteira de identidade CI/RG n.13910809 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Antônio Bosaipo, nº 0505, Centro, CEP: 78658-000, Canabrava do Norte/MT, concede poderes específicos a partir de 01 de janeiro de 2025, à **TESOUREIRA ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de identidade – CI/RG n. 2054661-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda \_ CPF/MF n. 028.565.241-92, residente e domiciliada à rua Araguaia, s/n, centro, Canabrava do Norte- MT, nomeada pela Portaria n. 001/2025, conforme Lei Orgânica Municipal nº 001/1993, **para assinar sempre e CONJUNTAMENTE com o Prefeito** as transações bancárias das conta-correntes junto ao BANCO BRADESCO, conforme critérios abaixo:

Abrir e encerrar constas de depósitos; Emitir Cheques; Solicitar saldo e extratos; Requisitar talonário de cheques; Endossar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Sustar, contra-ordenar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar saques conta corrente; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titu-

laridade – meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Encerrar contas de depósito; Consultar contas/APLIC. Programa repasse recursos.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

**NEULSON DA SILVA LIMA**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODERES PARA A  
MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS DE MUNICÍPIO DE  
CANABRAVA DO NORTE/MT.**

BANCO DO BRASIL

AGENCIA-3989

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Aures Tavares de Amorim, Setor Vila São João, em Canabrava do Norte/MT, pelo qual faz parte o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n. 14.117.983/0001-55, por seu representante legal, Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **NEULSON DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 934.519.461-49, portador da Carteira de identidade CI/RG n. 13910809 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Antônio Bosaipo, nº 0505, Centro, CEP: 78658-000, Canabrava do Norte/MT, concede poderes específicos a partir de 01 de janeiro de 2025, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora da Carteira do conselho de enfermagem **COREN MT** n.623.693, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n. 047.132.661-59, residente e domiciliada a Avenida Ulisses Guimaraes, 0066, Centro, Canabrava do Norte/MT, nomeada pela Portaria n.

002/2025, conforme Lei Orgânica Municipal nº 001/1993, **para assinar sempre e CONJUNTAMENTE com o Prefeito** as transações bancárias das conta-correntes junto ao BANCO DO BRASIL, conforme critérios abaixo:

Abriu e encerrar constas de depósitos; Emitir Cheques; Solicitar saldo e extratos; Requisitar talonário de cheques; Endossar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Sustar, contra-ordenar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar saques conta corrente; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Encerrar contas de depósito; Consultar contas/APLIC. Programa repasse recursos.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

**NEULSON DA SILVA LIMA**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODERES PARA A  
MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS DE MUNICÍPIO DE  
CANABRAVA DO NORTE/MT.**

**ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS DE MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.**

A Caixa Econômica Federal - CEF

Agencia: 3437, Confresa-MT

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Aures Tavares de Amorim, Setor Vila São João, em Canabrava do Norte/MT, por seu representante legal, Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **NEULSON DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 934.519.461-49, portador da Carteira de identidade CI/RG n.13910809 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Antônio Bosaipo, nº 0505, Centro, CEP: 78658-000, Canabrava do Norte/MT, concede poderes específicos a partir de 01 de janeiro de 2025, à **TESOUREIRA ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de identidade – CI/RG n. 2054661-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda \_ CPF/MF n. 028.565.241-92, residente e domiciliada à rua Araguaia, s/n, centro, Canabrava do Norte- MT, nomeada pela Portaria n. 001/2025, conforme Lei Orgânica Municipal nº 001/1993, **para assinar sempre e CONJUNTAMENTE com o Prefeito** as transações bancárias das conta-correntes junto a Caixa Econômica Federal, conforme critérios abaixo:

Abriu e encerrar constas de depósitos; Emitir Cheques; Solicitar saldo e extratos; Requisitar talonário de cheques; Endossar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Sustar, contra-ordenar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar saques conta corrente; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Encerrar contas de depósito; Consultar contas/APLIC. Programa repasse recursos.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

**NEULSON DA SILVA LIMA**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODERES PARA A  
MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS DE MUNICÍPIO DE  
CANABRAVA DO NORTE/MT.**

BANCO DO BRASIL

AGENCIA-3989

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Aures Tavares de Amorim, Setor Vila São João, em Canabrava do Norte/MT, pelo qual faz parte do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **18.885.733/0001-16**, por seu representante legal, Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **NEULSON DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 934.519.461-49, portador da Carteira de identidade CI/RG n.13910809 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Antônio Bosaipo, nº 0505, Centro, CEP: 78658-000, Canabrava do Norte/MT, concede poderes específicos a partir de 01 de janeiro de 2025, À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, Sra. **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MT n. 012.133.611-50, residente e domiciliada a Avenida Antônio Bosaipo, nº 0505, Centro, CEP: 78658-000, Canabrava do Norte/MT, nomeada pela Portaria n. 013/2025, conforme Lei Orgânica Municipal nº 001/1993, **para assinar sempre e CONJUNTAMENTE com o Prefeito** as transações bancárias das conta-correntes junto ao BANCO DO BRASIL, conforme critérios abaixo:

Abriu e encerrar constas de depósitos; Emitir Cheques; Solicitar saldo e extratos; Requisitar talonário de cheques; Endossar cheques; Cancelar che-

ques; Baixar cheques; Sustar, contra-ordenar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar saques conta corrente; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Encerrar contas de depósito; Consultar contas/APLIC. Programa repasse recursos.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

**NEULSON DA SILVA LIMA**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODERES PARA A  
MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS DE MUNICÍPIO DE  
CANABRAVA DO NORTE/MT.**

BANCO DO BRASIL

AGENCIA-3989

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Aures Tavares de Amorim, Setor Vila São João, em Canabrava do Norte/MT, pelo qual faz parte do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF sob o n. **42.547.286/0001-70**, por seu representante legal, Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **NEULSON DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 934.519.461-49, portador da Carteira de identidade CI/RG n. 13910809 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Antônio Bosaipo, nº 0505, Centro, CEP: 78658-000, Canabrava do Norte/MT, concede poderes específicos a partir de 01 de janeiro de 2025, À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, Sra. **ROSI-NHA LIMA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MT n 012.133.611-50, residente e domiciliada a Avenida Antônio Bosaipo, nº 0505, Centro, CEP: 78658-000, Canabrava do Norte/MT, nomeada pela Portaria n. 013/2025, conforme Lei Orgânica Municipal nº 001/1993, **para assinar sempre e CONJUNTAMENTE com o Prefeito** as transações bancárias das contas correntes junto ao BANCO DO BRASIL, conforme critérios abaixo:

Abriu e encerrar constas de depósitos; Emitir Cheques; Solicitar saldo e extratos; Requisitar talonário de cheques; Endossar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Sustar, contra-ordenar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar saques conta corrente; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Encerrar contas de depósito; Consultar contas/APLIC. Programa repasse recursos.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

**NEULSON DA SILVA LIMA**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO  
OFICIO N. 001/2025/TM CANABRAVA DO NORTE — MT. 10 DE  
JANEIRO DE 2025**

Ofício n. 001/2025/TM Canabrava do Norte — MT. 10 de janeiro de 2025

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Agência n°: 3989-6

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Município: Canabrava do Norte MT

Senhor Gerente

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas. com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 30.891.190.0001-45

**OUTORGADOS COM NO MINIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

**NOME: NEULSON DA SILVA LIMA**

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 934.519.461-49

**NOME: JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**

Cargo. Secretário CPF: 004.763.191-02

**NOME: ADELIANE VIANA DA SILVA**

Cargo: Tesoureira CPF: 028.565.241-92

PODERES;

Abriu e encerrar constas de depósitos; Emitir Cheques; Solicitar saldo e extratos; Requisitar talonário de cheques; Endossar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Sustar, contra-ordenar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar saques conta corrente; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Encerrar contas de depósito; Consultar contas/APLIC. Programa repasse recursos. Em anexo, segue cópias dos atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações. **ADELIANE VIANA DA SILVA TESOUREIRA MUNICIPAL NEULSON DA SILVA LIMA PREFEITO MUNICIPAL JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 064/2025/GAPRE DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **RONISCLEI GUIDA SOARES**, brasileiro, portadora de cédula de Identidade-CI/RG n. 17\*\*\*\*-0 emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.078.161-\*\*, para prover o cargo em comissão do Grupo de **SECRETARIO ADJUNTO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA**, do Município de Canabrava do Norte/MT, simbologia - **SMEELTC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 069/2025/GABINETE DO PREFEITO/GAPRE DE 10 DE  
JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LEANDRO VIEIRA BATISTA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade-CI/RG n. 20\*\*-3 emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 093.761-\*, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículos leves da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação- SMASH para prover o cargo em **ASSESSORIA TÉCNICA- ASSETEC/SAPLAFI**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças-SAPLAFI do Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODERES PARA A  
MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS DE MUNICÍPIO DE  
CANABRAVA DO NORTE-MT.**

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

A Caixa Econômica Federal - CEF

Agencia: 3437, Confresa-MT.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Aures Tavares de Amorim, Setor Vila São João, em Canabrava do Norte/MT, pelo qual faz parte o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF sob o n 14.117.983/0001-55, por seu representante legal, Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **NEUILSON DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 934.519.461-49, portador da Carteira de identidade CI/RG n. 13910809 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Antônio Bosaipo, nº 0505, Centro, CEP: 78658-000, Canabrava do Norte/MT, concede poderes específicos a partir de 01 de janeiro de 2025, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA**

**DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora da Carteira do conselho de enfermagem **COREN MT** n.623.693, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n 047.132.661-59, residente e domiciliada a Avenida Ulisses Guimaraes, centro, Canabrava do Norte- MT, nomeada pela Portaria n.

002/2025, e a **TESOUREIRA**, Sra. **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de identidade – CI/RG n. 2054661-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda \_ CPF/MF n. 028.565.241-92, residente e domiciliada à rua Araguaia, s/n, centro, Canabrava do Norte/MT, nomeada pela Portaria n. 001/2025 e embasada na Lei Orgânica Municipal- Lei n. 001/1993, **para assinar sempre e CONJUNTAMENTE com o Prefeito** as transações bancárias das conta-correntes junto ao BANCO DO BRASIL, conforme critérios abaixo:

Abrir e encerrar constas de depósitos; Emitir Cheques; Solicitar saldo e extratos; Requisitar talonário de cheques; Endossar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Sustar, contra-ordenar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar saques conta corrente; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Encerrar contas de depósito; Consultar contas/APLIC. Programa repasse recursos.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** E C ZOCANTE & CIA LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de concessão de licença de software de gestão integrada de controle de frequência do ponto dos servidores para atendimento da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**DO REAJUSTE DO VALOR:** Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 3,8498% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (INPC) acumulado de Setembro/2022 à Julho/2023, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal dos serviços de R\$ 5.000,00 para R\$ 5.192,50, sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA.

**DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 62.310,00 (sessenta e dois mil, trezentos e dez reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 5.192,50 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) cada, com vencimento sempre até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro a dezembro de 2025.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E JUSSILENE  
FRANCISCA DOS SANTOS.**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **JUSSILENE FRANCISCA DOS SANTOS**, Matrícula nº. 1502, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO** 1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 054/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir: 1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor na **área da saúde**, falta de servidores e ausência do processo seletivo pode trazer prejuízos ao atendimento da população, não se podendo interromper tal atendimento até a realização do processo seletivo prorroga o mesmo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO** 2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo: 2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 054/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de **01/01/2025 a 29/06/2025**, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 054/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 31 de Dezembro de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal CONTRATANTE

**JUSSILENE FRANCISCA DOS SANTOS**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E RICARDO  
JOSE MENEGATI DOS SANTOS.**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº. 1161, ora denominado contratante e **RICARDO JOSE MENEGATI DOS SANTOS**, Matrícula nº. 1438, denominado contratado, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO** 1.1. Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 008/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir: 1.2. Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor na **área da saúde**, falta de servidores e ausência do processo seletivo pode trazer prejuízos ao atendimento da população, não se podendo interromper tal atendimento até a realização do processo seletivo prorroga o mesmo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO** 2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo: 2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 008/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de **01/01/2025 e 29/06/2025**, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 008/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 31 de Dezembro de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal CONTRATANTE

**RICARDO JOSE MENEGATI DOS SANTOS**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**JULIANA NOTARI**

MATRÍCULA - 602

**KATHREIN MILLAN GIROLDO**

MATRÍCULA - 1104

**EXTRATOS DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

**CONTRATADO:** ELAN CARLOS DE JESUS SILVA

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 039/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

**CONTRATADA:** LIANICE RODRIGUES NIEUWENHOFF

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

**CONTRATADA:** MARLI TIBES AIRES

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 041/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

**CONTRATADA:** SUELLEN APARECIDA HUBNER DA SILVA

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 042/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

**CONTRATADA:** CANAA NORTE RESIDUOS LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais na estação de transbordo do município de Itaúba/MT e transporte dos materiais até o aterro sanitário localizado no município de Guarantã do Norte/MT.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 042/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

**CONTRATADA:** SUELY APARECIDA DA SILVA

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

**CONTRATADA:** WANDERLEIA LUIS DE PAULA

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 051/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

**CONTRATADA:** NACIONAL INDÚSTRIA DE AÇO LTDA

**OBJETO:** Aquisição de Ferragens, Telhas, Perfis, Cantoneiras e Materiais de Consumo para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 052/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

**CONTRATADA:** J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Itaúba/MT.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

**CONTRATADA:** DUNAZ PROJETOS PAISAGISTICOS LTDA - EPP

**OBJETO:** Aquisição de mudas de plantas e flores ornamentais para revitalização das áreas verdes, praças e canteiros do município de Itaúba/MT, Aquisição de mudas de plantas e flores ornamentais para revitalização das áreas verdes, praças e canteiros do município de Itaúba/MT.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaúba, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba e da Câmara Municipal de Itaúba/MT.

**DO REAJUSTE DO VALOR:** Fica reajustado o valor mensal dos serviços descritos no LOTE 01 - itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 18 e 51; LOTE 02 – itens 1, 2, 3, 12, 13; LOTE 03 – itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12; LOTE 04 – itens 2, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,6006% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (INPC) acumulado de Novembro/2023 à Outubro/2024, passando o novo valor total mensal a ser pago a CONTRATADA o demonstrado na planilha abaixo, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 400.871,20 (quatrocentos mil, oitocentos e tenta e um reais e vinte centavos) referente o fornecimento de licenças de uso de softwares para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaúba, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba e Câmara Municipal de Itaúba/MT, no período de Janeiro à Dezembro de 2025 que serão pagos da seguinte forma: O valor de R\$ 249.786,24 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 20.815,52 cada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, referente as mensalidades do serviços de fornecimento de licença de uso e manutenção dos softwares/sistemas para uso da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT; O valor de R\$ 20.920,00 que serão pagos no prazo até o 10º (décimo) dia, referente horas a serem utilizadas em eventuais necessidade de adaptação/manutenção dos softwares/sistemas para uso da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. O valor de R\$ 29.748,36 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.479,03 cada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, referente as mensalidades dos serviços de fornecimento de licença de uso e manutenção dos softwares/sistemas para uso do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaúba/MT. O valor de R\$ 53.973,96 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 4.497,83 cada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, referente as mensalidades dos serviços de fornecimento de licença de uso e manutenção dos softwares/sistemas para uso da Câmara

ra Municipal de Itaúba/MT. O valor de R\$ 46.442,64 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.870,22 cada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, referente as mensalidades dos serviços de fornecimento de licença de uso e manutenção dos softwares/sistemas para uso da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT.

**ALTERA PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2025.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

#### EXTRATOS TERMOS DE PARCERIA

##### EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

**PARCEIRO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT.

**OSCIPI:** INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

**OBJETO:** Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2025.

**ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO:** Em relação às despesas decorrentes do termo de parceria obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2025 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03/01/2025

##### EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2022

**PARCEIRO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT.

**OSCIPI:** INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

**OBJETO:** Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2025.

**ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO:** Em relação às despesas decorrentes do termo de parceria obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2025 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03/01/2025

##### EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2022

**PARCEIRO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT.

**OSCIPI:** INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

**OBJETO:** Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

**ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2025.

**ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO:** Em relação às despesas decorrentes do termo de parceria obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2025 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03/01/2025

##### EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2022

**PARCEIRO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT.

**OSCIPI:** INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

**OBJETO:** Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

**ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2025.

**ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO:** Em relação às despesas decorrentes do termo de parceria obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2025 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03/01/2025

**EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 005/2022**

**PARCEIRO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT.

**OSCIPI:** INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

**OBJETO:** Formação de de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº

9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2025.

**ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO:** Em relação às despesas decorrentes do termo de parceria obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2025 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03/01/2025

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** ARAGUAIA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serem utilizados em pavimentação asfáltica de diversos trechos de ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Itaúba/MT.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Sétima - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 15 de Março de 2025.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME.

**OBJETO:** Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

**DO VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Sexta do Contrato original o valor de R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, os quais serão pagos conforme solicitados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** TELEFONICA BRASIL S.A

**OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia SMP (serviço móvel pessoal) e serviço gestão de dispositivos, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Itaúba/MT. (Dispensa de Licitação nº 001/2022).

**DO VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de **RS 17.520,00** (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos em parcelas mensais no valor de R\$1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais) referente a execução dos serviços no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** MARIA APARECIDA ESQUICATO DIAS 34349324100

**OBJETO:** Prestação de serviços de apoio administrativo para o município de Itaúba/MT, junto aos diversos órgãos públicos Estaduais e Federais localizados em Cuiabá/MT.

**DO REAJUSTE DO VALOR:** Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,2675% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (INPC) acumulado de Janeiro/2024 à Novembro/2024, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal dos serviços de R\$ 3.800,00 para R\$ 3.962,16, sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA.

**DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 47.545,92 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 3.962,16 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) cada, com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de janeiro a dezembro de 2025..

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso a rede de internet, com estrutura de fibra óptica, para serem utilizados na conexão das câmeras de monitoramento do município de Itaúba/MT ao programa "Vigia Mais MT" da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

**DO VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de RS 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços contratados, os quais serão pagos em parcelas mensais no valor de 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2025.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de veiculação de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, para atender as demandas de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. (Adesão nº 003/2024).

**DO VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Sexta do Contrato original o valor de R\$ 52.397,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais), referente a renovação do saldo inicial da prestação de serviços mencionados no contrato em epígrafe, os quais serão pagos conforme solicitados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e com suporte técnico na área de gestão administrativa educacional (Escola Campeã, Escola Server, Escola Net e SMS) desenvolvidos com tecnologia híbrida On/Off-Line, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Itaúba/MT.

**DO VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de RS 12.000,00 (doze mil reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, os quais serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de 6.000,00 reais cada, referente ao período de Janeiro a Fevereiro de 2025.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI - ME

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

**DO VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Sexta do Contrato original o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços prestados, os quais serão pagos em 12(doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) cada, referentes ao período de Janeiro a Dezembro de 2025.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de serviços de manutenção e de peças, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão para atender a frota de veículos e máquinas do município de Itaúba/MT.

**DO VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula IX do contrato original, o valor de R\$ 5.680.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais), que serão pagos mensalmente conforme apresentação de notas fiscais, consumo e conforme à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de janeiro à dezembro de 2025.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** ALEX MACHADO DA SILVA & CIA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de laboratório especializado na confecção de próteses dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT. (Adesão nº 006/2024).

**DO VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Sexta do Contrato original o valor de RS 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, os quais serão pagos conforme execução dos serviços para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de bandeiras em tecido para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024).

**DO VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Quinta do Contrato original o valor total de RS 21.959,27 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), referente a renovação do saldo inicial pelo fornecimento dos objetos mencionados no contrato em epígrafe, os quais serão pagos conforme quantitativo efetivamente solicitado no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria, consultoria, monitoramento, alimentação de sistemas para formalização de convênios e elaboração de projetos de engenharia para captação de recursos para o município de Itaúba/MT.

**DO REAJUSTE DO VALOR:** Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 5,3977% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (INPC) acumulado de Agosto/2023 à Novembro/2024, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal dos serviços de R\$ 30.000,00 para R\$ 31.619,30, sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA.

**DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 379.431,60 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 31.619,30 (trinta e um mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos) cada, com vencimento sempre até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de janeiro a dezembro de 2025..

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**OBJETO:** Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços das Secretarias Municipais de Itaúba/MT.**DO VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 7.922.005,20 (Sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte centavos), referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de Janeiro à Dezembro de 2025.**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025**EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**CONTRATADA:** ROTA RADIODIFUSÃO LTDA**OBJETO:** Contratação de emissora de rádio com alcance em Itaúba e região, para inserção de matérias oficiais e de publicidade institucional de material produzido pela própria Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.**DO VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do Contrato original o valor de R\$ 49.966,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, os quais serão pagos conforme execução dos serviços para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no período de Janeiro a Dezembro de 2025.**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025**EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**CONTRATADA:** SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA**OBJETO:** Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde classificados dos grupos “A”, “B” e “E” oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT. (Adesão nº 008/2024).**DO VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Sexta do Contrato original o valor de R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços contratados, os quais serão pagos conforme execução dos serviços para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT no período de Janeiro a Dezembro de 2025.**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025**EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**CONTRATADA:** MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE a serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. (Adesão nº 009/2024).**DO VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, pela continuidade dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de janeiro à dezembro de 2025.**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025**EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**CONTRATADA:** INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME**OBJETO:** Prestação de serviços de locação, implantação, migração e manutenção de software integrado de gestão na área de água e esgoto para o município de Itaúba/MT.**DO VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de janeiro à dezembro de 2025.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** YKNET TECNOLOGIA E COMUNICACAO EIRELI - ME

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de ponto de acesso a rede internet, com estrutura de fibra óptica, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção e suporte técnico necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades da Escola Municipal Rural Monte Verde de Itaúba/MT.

**DO VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, com vencimento para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de Janeiro à Dezembro de 2025

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA:** E C ZOCANTE & CIA LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

**DO REAJUSTE DO VALOR:** Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 3,8498% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (INPC) acumulado de Setembro/2022 à Julho/2023, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o va-

lor mensal dos serviços de R\$ 5.000,00 para R\$ 5.192,50, sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA.

**DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 125.865,36 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 10.488,78 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) cada, com vencimento sempre até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de janeiro a dezembro de 2025.

**ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da dotação do orçamento de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**ANECO II CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO 2025**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Exercício Financeiro de 2025

Anexo II - Cronograma Mensal de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	612.159	795.149	687.886	713.483	837.819	840.241	647.664	745.955	637.095	727.365	1.465.711	1.089.474	9.800.000
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	294.729	344.336	298.414	276.992	382.624	359.715	295.603	280.402	273.308	418.758	1.142.661	401.457	4.769.000
01.002 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	301.703	430.360	369.327	414.669	430.845	450.614	329.186	440.613	342.449	287.191	303.041	650.003	4.750.000
01.003 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	15.727	20.453	20.145	21.822	24.350	29.912	22.875	24.939	21.338	21.416	20.009	38.014	281.000
02.000 GABINETE DO PREFEITO	194.673	321.196	364.825	435.919	340.534	393.140	353.691	393.710	909.977	383.116	421.766	666.952	5.179.500
02.002 GABINETE DO PREFEITO	194.673	321.196	364.825	435.919	340.534	393.140	353.691	393.710	909.977	383.116	421.766	666.952	5.179.500
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	392.874	736.372	969.969	858.048	782.951	846.820	940.857	1.203.581	1.149.706	1.041.792	972.581	1.659.199	11.554.750
03.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	293.395	581.513	801.467	649.968	540.873	646.316	735.013	1.032.980	937.445	720.702	801.145	1.326.932	9.067.750
03.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	88.402	134.349	151.687	187.668	225.338	178.504	178.174	126.655	165.026	303.978	154.217	278.002	2.172.000
03.003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	11.077	20.509	16.816	20.411	16.740	22.000	27.670	43.945	47.234	17.112	17.220	54.265	315.000
04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS	408.138	603.518	661.866	612.316	625.731	611.036	619.358	634.533	607.177	640.459	601.415	811.453	7.437.000
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS	217.221	412.601	470.950	421.400	434.814	420.119	428.441	443.616	416.260	449.543	410.498	620.536	5.146.000
04.002 FUNDO DE GARANTIA DE PARceria PÚBLICO-PRIVADO DO P	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	2.291.000
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.116.655	7.311.706	7.591.283	9.316.521	8.082.249	8.166.820	9.687.091	7.504.477	7.594.222	9.014.906	7.636.544	14.980.087	100.002.560
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	831.139	1.204.611	1.184.560	1.997.424	1.370.209	1.218.976	1.989.506	1.968.377	1.588.174	2.580.147	1.209.772	6.682.403	23.825.300
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDEB	1.903.720	3.616.044	3.764.919	3.504.210	3.789.179	3.928.240	3.495.175	2.923.467	3.344.653	3.524.696	3.795.232	4.522.364	42.111.900
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	63.246	1.013.452	992.216	1.781.955	1.001.910	1.103.358	1.004.136	850.571	973.166	880.119	865.837	1.017.034	11.547.000
05.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA	31.248	152.499	167.626	221.427	273.665	190.535	285.599	142.918	132.505	158.038	182.835	407.305	2.346.200
05.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE	-	21.074	3.049	3.302	2.238	5.629	146.274	683	587	1.866	187	31.112	216.000
05.007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	140.735	500.144	551.410	886.044	737.145	747.074	1.952.840	675.655	671.277	818.427	582.088	1.149.360	9.412.200
05.008 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR	146.084	418.041	379.077	482.743	436.158	431.402	409.318	384.107	420.230	452.308	395.440	667.653	5.022.560
05.009 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	484	191.749	408.854	312.246	344.575	414.436	277.073	431.529	336.460	472.135	482.406	372.353	4.044.300
05.010 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	189.667	94.833	94.833	94.833	94.833	94.833	94.833	94.833	94.833	94.833	94.833	1.138.000
05.011 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	-	4.424	44.737	32.337	32.337	32.337	32.337	32.337	32.337	32.337	32.337	27.913	339.100
06.000 SECRETARIA DE SAÚDE	2.045.634	5.304.372	5.151.566	5.609.170	5.564.025	5.756.903	5.567.609	5.816.825	5.890.721	5.682.875	5.429.039	8.555.110	66.373.850
06.001 SECRETARIA DE SAÚDE	264.509	397.657	407.185	444.922	345.106	335.785	387.599	355.442	353.420	391.827	393.266	817.283	4.894.000
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.781.126	4.906.716	4.744.382	5.164.248	5.218.919	5.421.118	5.180.010	5.461.382	5.537.301	5.291.048	5.035.774	7.737.827	61.479.850
07.000 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL	509.169	932.251	1.137.574	1.548.169	1.595.088	1.081.994	1.261.180	1.224.993	1.000.654	1.461.222	1.211.953	1.971.793	14.936.040
07.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	357.225	513.228	558.516	756.800	882.937	496.024	444.706	429.111	327.153	376.158	460.659	665.482	6.268.000
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.768	393.794	514.982	637.675	525.309	567.053	570.022	771.792	513.344	671.407	718.975	1.155.819	7.176.940
07.003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENT	15.176	25.229	17.989	18.673	20.407	18.916	18.725	23.191	18.977	263.264	18.599	45.855	505.000
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	-	-	46.087	135.021	166.435	-	227.728	-	120.425	125.689	-	103.613	925.000
07.005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	-	-	-	-	-	-	-	899	20.755	24.703	13.721	1.023	61.100
08.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	440.284	2.192.091	2.196.568	4.221.901	3.218.299	3.558.632	2.670.782	4.064.203	2.987.713	4.158.763	3.037.672	4.488.093	37.235.000
08.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	440.284	2.192.091	2.196.568	4.221.901	3.218.299	3.558.632	2.670.782	4.064.203	2.987.713	4.158.763	3.037.672	4.488.093	37.235.000
09.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	236.384	624.010	708.542	820.915	987.410	870.120	1.432.774	1.019.858	641.640	734.959	762.653	1.167.237	10.006.500
09.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	41.944	78.002	115.498	194.662	50.883	66.946	53.962	150.029	56.551	65.682	88.406	93.435	1.056.000
09.002 DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	84.543	143.470	163.049	169.712	158.999	168.212	158.344	167.900	162.060	196.716	171.460	334.535	2.079.000
09.003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	105.637	123.088	155.099	148.212	136.439	135.655	953.620	168.787	115.419	133.165	119.852	426.019	2.721.000
09.004 DEPARTAMENTO TURISMO	131	34.800	28.956	27.051	128.971	128.376	32.853	33.984	37.342	62.174	120.041	43.321	778.000
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAPEZAL - FMMA	165	11.931	19.208	19.756	279.611	18.385	14.457	63.112	17.214	28.764	14.091	20.804	507.500
09.006 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO	3.964	232.708	226.731	261.522	232.508	252.546	219.537	436.045	253.054	248.458	248.803	249.123	2.865.000
10.000 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	88.265	406.465	370.218	443.320	1.003.811	679.788	542.600	618.980	466.493	646.166	328.240	1.084.654	6.679.000
10.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	88.265	406.465	370.218	443.320	1.003.811	679.788	542.600	618.980	466.493	646.166	328.240	1.084.654	6.679.000
99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	795.800
99.009 RESERVA DE CONTINGENCIA	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	795.800
<b>TOTAL</b>	<b>8.110.551</b>	<b>19.293.445</b>	<b>19.906.614</b>	<b>24.646.078</b>	<b>23.104.233</b>	<b>22.871.811</b>	<b>23.789.923</b>	<b>23.293.430</b>	<b>21.951.715</b>	<b>24.557.940</b>	<b>21.933.891</b>	<b>36.540.368</b>	<b>270.000.000</b>

## ANEXO I METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO 2025

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
Exercício Financeiro de 2025

Anexo I - Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	41.033.720	47.470.440	41.865.980	47.212.040	46.900.880	45.516.940	270.000.000
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	46.268.400	48.690.700	46.929.900	47.964.360	52.958.700	50.604.400	293.416.460
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.936.000	12.756.200	8.938.600	9.683.520	10.245.400	11.884.800	61.444.520
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	6.872.200	10.593.300	8.147.100	9.018.020	9.641.700	11.423.600	55.695.920
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	562.400	3.098.000	1.235.200	1.532.720	1.272.900	971.300	8.672.520
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	127.900	2.294.400	488.100	306.100	293.200	195.700	3.705.400
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-	2.100.800	397.500	228.600	228.800	144.000	3.099.700
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	-	4.300	2.800	2.200	2.400	2.300	14.000
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	99.600	145.900	68.100	56.600	35.600	34.500	440.300
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	28.300	43.400	19.700	18.700	26.400	14.900	151.400
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	434.500	803.600	747.100	1.226.620	979.700	775.600	4.967.120
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	434.500	803.600	747.100	1.226.500	979.700	775.600	4.967.000
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	-	120	-	-	120
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.693.300	2.226.500	2.380.900	2.353.200	2.399.600	4.010.700	15.064.200
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.693.300	2.226.500	2.380.900	2.353.200	2.399.600	4.010.700	15.064.200
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.519.100	2.052.200	2.096.600	2.019.200	2.159.500	3.785.200	13.631.800
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.519.100	2.052.200	2.096.600	2.019.200	2.159.500	3.785.200	13.631.800
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	174.200	174.300	284.300	334.000	240.100	225.500	1.432.400
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	174.200	174.300	284.300	334.000	240.100	225.500	1.432.400
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	4.616.500	5.268.800	4.531.000	5.132.100	5.969.200	6.441.600	31.959.200
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.616.500	5.268.800	4.531.000	5.132.100	5.969.200	6.441.600	31.959.200
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.616.500	5.268.800	4.531.000	5.132.100	5.969.200	6.441.600	31.959.200
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	4.517.100	4.858.600	4.505.800	5.114.000	5.908.200	6.379.400	31.283.100
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	3.592.800	4.064.800	3.610.000	4.189.300	4.992.400	5.344.300	25.793.600
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Simples Nacional - Principal	924.300	793.800	895.800	924.700	915.800	1.035.100	5.489.500
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	11.400	4.200	2.500	9.500	6.400	8.200	42.200
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	80.500	316.600	17.500	7.200	40.800	49.400	512.000
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.500	89.400	5.200	1.400	13.800	4.600	121.900
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	1.063.800	2.162.900	791.500	665.500	603.700	461.200	5.748.600

Página 1 de 10

1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	909.900	745.500	247.700	262.700	249.400	165.700	2.580.900
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	822.700	680.800	181.200	177.800	152.100	134.200	2.148.800
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	766.600	602.000	130.200	135.700	104.000	97.100	1.835.600
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-	1.600	3.400	2.900	3.300	3.100	14.300
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	43.200	61.200	35.300	29.800	36.300	27.200	233.000
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	12.900	16.000	12.300	9.400	8.500	6.800	65.900
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	87.200	64.700	66.500	82.400	89.400	20.600	410.800
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	87.200	64.700	66.500	82.400	89.400	20.600	410.800
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-	2.500	7.900	10.900	21.300
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	-	-	-	2.500	7.800	10.900	21.200
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	-	-	100	-	100
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	153.900	1.417.400	543.800	402.800	354.300	295.500	3.167.700
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	37.200	100.300	56.300	30.300	33.700	23.300	281.100
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	8.200	63.100	36.200	10.900	17.200	9.200	144.800
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	22.800	29.500	16.100	14.900	12.300	9.900	105.500
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	6.200	7.700	4.000	4.500	4.200	4.200	30.800
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	116.700	1.317.100	487.500	372.500	320.600	272.200	2.886.600
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	-	1.166.600	404.100	292.000	251.500	212.700	2.326.900
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS DE MORA	-	900	2.700	2.200	2.400	2.400	10.600
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	91.600	118.400	64.400	59.800	49.400	39.900	423.500
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	25.100	31.200	16.300	18.500	17.300	17.200	125.600
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	513.600	484.400	494.900	480.600	375.100	393.800	2.742.400
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	513.600	484.400	494.900	480.600	375.100	393.800	2.742.400
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	513.600	484.400	494.900	480.600	375.100	393.800	2.742.400
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	513.600	484.400	494.900	480.600	375.100	393.800	2.742.400
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	513.600	484.400	494.900	480.600	375.100	393.800	2.742.400
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	779.100	685.700	697.600	744.200	740.000	762.200	4.408.800
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.100	3.200	3.000	3.100	3.000	3.000	18.400
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.100	3.200	3.000	3.100	3.000	3.000	18.400
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	100	200	-	100	-	-	400
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	100	200	-	100	-	-	400
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	100	200	-	100	-	-	400
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	18.000
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	18.000

1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	776.000	682.500	694.600	741.100	737.000	759.200	4.390.400
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	776.000	682.500	694.600	741.100	737.000	759.200	4.390.400
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	775.600	679.500	694.400	736.300	733.200	753.100	4.372.100
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	775.600	679.500	694.400	736.300	733.200	753.100	4.372.100
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - IMPOSTOS - RECURSOS PRÓPRIOS	628.100	579.200	587.100	618.800	621.400	637.300	3.671.900
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - COSIP - CONTRIB. ILM. PÚBLICA	6.400	4.200	4.500	5.000	4.700	4.800	29.600
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - ALIENAÇÃO DE BENS	3.800	2.400	2.600	2.900	2.600	2.800	17.100
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - RECURSOS DO FMMAS	1.600	1.000	1.000	1.100	1.000	1.000	6.700
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	23.100	15.500	16.700	18.500	17.600	18.400	109.800
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALARIO EDUCAÇÃO FNDE	1.200	800	800	800	800	800	5.200
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	200	200	200	200	200	200	1.200
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.000	1.200	1.300	1.400	1.200	1.200	8.300
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FEDERAL MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	42.100	27.700	30.200	33.500	31.900	33.300	198.700
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADO	3.400	2.200	2.300	2.500	2.400	2.400	15.200
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	9.600	6.400	6.800	7.600	7.200	7.500	45.100
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	900	600	600	600	600	600	3.900
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500	1.000	1.000	1.100	1.000	1.000	6.600
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS TRANSF CONVÊNIO DOS ESTADOS	11.600	10.300	11.100	11.100	11.400	11.700	67.200
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO	600	400	400	400	400	400	2.600
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSF A ROYALTIES DO PETROLEO E GÁS NATURAL	5.200	3.500	3.700	4.100	3.800	4.000	24.300
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSF DOS ESTADOS REF COMP FINC EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.600	1.000	1.000	1.100	1.000	1.000	6.700
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CFM PRODUÇÃO MINERAL	300	200	200	200	200	200	1.300
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	18.400	12.300	13.200	14.700	14.000	14.500	87.100
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSF DE RECURSOS DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	1.200	800	800	800	800	800	5.200
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS AO TRANSITO	200	200	200	200	200	200	1.200
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB VAAR	4.600	2.900	3.100	3.500	3.200	3.300	20.600
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Assistência financeira da União pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem	300	200	200	200	200	200	1.300
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Outras Transferências de Convênios	2.300	1.400	1.500	1.700	1.400	1.400	9.700
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEI ALDIR BLANC	1.200	800	800	800	800	800	5.200

1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	4.200	3.100	3.100	3.500	3.200	3.300	20.400
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	400	3.000	200	4.800	3.800	6.100	18.300
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	400	3.000	200	4.800	3.800	6.100	18.300
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.016.300	34.704.200	36.756.600	37.025.940	41.578.900	37.543.400	224.625.340
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.296.300	7.580.800	8.614.800	8.590.640	13.303.300	9.584.700	56.970.540
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.788.400	4.712.800	6.119.500	5.932.540	10.694.300	6.932.900	41.180.440
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	6.403.000	4.712.800	5.820.800	5.820.700	4.203.700	6.018.500	32.979.500
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	6.403.000	4.712.800	5.820.800	4.508.100	3.284.600	4.662.100	29.391.400
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	6.403.000	4.712.800	5.820.800	4.508.100	3.284.600	4.662.100	29.391.400
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	-	-	-	1.312.600	919.100	1.356.400	3.588.100
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - PRINCIPAL	-	-	-	1.312.600	919.100	1.356.400	3.588.100
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	385.400	-	298.700	111.700	6.490.600	914.400	8.200.800
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	385.400	-	298.700	111.700	6.490.600	914.400	8.200.800
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	-	-	-	140	-	-	140
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	-	-	-	140	-	-	140
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	125.000	98.900	54.200	133.300	165.800	138.300	715.500
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	24.400	100	4.100	100	100	-	28.800
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	24.400	100	4.100	100	100	-	28.800
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	100.600	98.800	50.100	133.200	165.700	138.300	686.700
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	100.600	98.800	50.100	133.200	165.700	138.300	686.700
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	100.600	98.800	50.100	133.200	165.700	138.300	686.700
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.036.700	1.014.200	1.014.200	1.014.200	1.014.200	1.155.400	6.248.900
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.036.700	1.014.200	1.014.200	1.014.200	1.014.200	1.155.400	6.248.900
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	705.200	705.200	705.200	705.200	705.200	846.400	4.372.400
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	705.200	705.200	705.200	705.200	705.200	846.400	4.372.400
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	282.400	282.400	282.400	282.400	282.400	423.600	1.835.600
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	70.200	70.200	70.200	70.200	70.200	70.200	421.200

1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	28.600	28.600	28.600	28.600	28.600	28.600	171.600
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	288.000	288.000	288.000	288.000	288.000	288.000	1.728.000
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	216.000
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	164.800	164.800	164.800	164.800	164.800	164.800	988.800
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	164.800	164.800	164.800	164.800	164.800	164.800	988.800
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL - SAMU 192	44.200	44.200	44.200	44.200	44.200	44.200	265.200
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	120.600	120.600	120.600	120.600	120.600	120.600	723.600
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.900	78.400	78.400	78.400	78.400	78.400	492.900
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	100.900	78.400	78.400	78.400	78.400	78.400	492.900
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	73.300	50.800	50.800	50.800	50.800	50.800	327.300
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	24.800	24.800	24.800	24.800	24.800	24.800	148.800
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	16.800
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	25.400	25.400	25.400	25.400	25.400	25.400	152.400
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	25.400	25.400	25.400	25.400	25.400	25.400	152.400
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	25.400	25.400	25.400	25.400	25.400	25.400	152.400
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	40.400	40.400	40.400	40.400	40.400	40.400	242.400
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	40.400	40.400	40.400	40.400	40.400	40.400	242.400
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	GESTÃO DO SUS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEM. PISO SALARIAL ENFERMAGEM SAÚDE	40.400	40.400	40.400	40.400	40.400	40.400	242.400
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	446.000	685.100	570.700	631.000	574.000	498.300	3.405.100
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	445.900	411.100	412.700	431.400	419.000	420.800	2.540.900
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	445.900	411.100	412.700	431.400	419.000	420.800	2.540.900
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	-	-	2.100	2.100	-	-	4.200

1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	-	-	2.100	2.100	-	-	4.200
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	100	231.500	155.900	155.000	155.000	77.500	775.000
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	100	231.500	155.900	155.000	155.000	77.500	775.000
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - PRINCIPAL - Ensino Fundamental	-	90.600	60.400	60.400	60.400	30.200	302.000
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - PRINCIPAL - EJA	100	200	200	200	200	100	1.000
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - PRINCIPAL - Indígena	-	2.400	1.600	1.600	1.600	800	8.000
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - PRINCIPAL - Pré-escola	-	47.700	31.800	31.800	31.800	15.900	159.000
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - PRINCIPAL - Creche	-	90.600	60.400	60.400	60.400	30.200	302.000
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	PNAE - PRINCIPAL - AEE	-	-	1.500	600	600	300	3.000
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	-	42.500	-	42.500	-	-	85.000
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	-	42.500	-	42.500	-	-	85.000
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS D	264.500	183.800	203.100	216.300	204.000	208.800	1.280.500
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	264.500	183.800	203.100	216.300	204.000	208.800	1.280.500
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	264.500	183.800	203.100	216.300	204.000	208.800	1.280.500
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.500	40.800	32.900	43.100	30.800	30.800	193.900
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.500	40.800	32.900	43.100	30.800	30.800	193.900
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	15.500	40.800	32.900	43.100	30.800	30.800	193.900
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	FNAS - IGF - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	3.300	9.900	6.400	6.400	6.400	6.400	38.800
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	FNAS - PRINCIPAL - SCFV - Serv Convivência	7.300	14.600	7.300	21.900	14.600	14.600	80.300
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	FNAS - PRINCIPAL - PBF - Piso Básico Fixo	4.900	9.800	4.900	14.800	9.800	9.800	54.000
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS	-	6.500	14.300	-	-	-	20.800
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	620.200	845.200	620.200	620.200	620.200	620.200	3.946.200
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	620.200	620.200	620.200	620.200	620.200	620.200	3.721.200
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	620.200	620.200	620.200	620.200	620.200	620.200	3.721.200
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	-	225.000	-	-	-	-	225.000
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	-	225.000	-	-	-	-	225.000
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.601.300	20.642.000	20.732.200	21.244.600	22.312.300	21.286.000	126.818.400
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	20.293.500	20.293.500	20.116.100	20.792.300	21.922.800	20.963.300	124.381.500
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	17.983.400	17.006.500	17.205.600	19.299.600	20.833.000	20.152.000	112.480.100
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.983.400	17.006.500	17.205.600	19.299.600	20.833.000	20.152.000	112.480.100

1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.155.600	3.112.700	2.758.400	1.276.300	884.400	629.100	10.816.500
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.155.600	3.112.700	2.758.400	1.276.300	884.400	629.100	10.816.500
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	137.500	155.800	152.100	198.400	196.500	182.200	1.022.500
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	137.500	155.800	152.100	198.400	196.500	182.200	1.022.500
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	17.000	18.500	-	18.000	8.900	-	62.400
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	17.000	18.500	-	18.000	8.900	-	62.400
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	14.400	10.600	15.600	15.800	15.500	29.500	101.400
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.400	-	-	-	-	-	1.400
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.400	-	-	-	-	-	1.400
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	13.000	10.600	15.600	15.800	15.500	29.500	100.000
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	13.000	10.600	15.600	15.800	15.500	29.500	100.000
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	293.200	293.200	293.200	293.200	293.200	293.200	1.759.200
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	293.200	293.200	293.200	293.200	293.200	293.200	1.759.200
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	293.200	293.200	293.200	293.200	293.200	293.200	1.759.200
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	SUS - PRINCIPAL - Atenção Primária - ESF, A	68.800	68.800	68.800	68.800	68.800	68.800	412.800
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SUS - PRINCIPAL - Regionalização	86.400	86.400	86.400	86.400	86.400	86.400	518.400
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	SUS - PRINCIPAL - Farmácia Básica	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	72.000
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	SUS Estado - SAMU	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	102.000
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00	PAICI - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	109.000	109.000	109.000	109.000	109.000	109.000	654.000
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	200	44.700	307.300	143.300	80.800	-	576.300
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	200	100	150.300	100	-	-	150.700
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	200	100	150.300	100	-	-	150.700
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	200	100	-	100	-	-	400
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFINANCIAMENTO	-	-	71.200	-	-	-	71.200
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	COFINANCIAMENTO PISO DE BENEFÍCIOS ESTADUAIS MATO-GROSSENSE	-	-	79.100	-	-	-	79.100
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	-	44.600	157.000	143.200	80.800	-	425.600
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	-	44.600	157.000	143.200	80.800	-	425.600
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - TRANSPORTE ESCOLAR	-	44.600	157.000	143.200	80.800	-	425.600
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.118.700	6.481.400	7.409.600	7.144.700	5.963.300	6.672.700	40.790.400

1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.118.700	6.481.400	7.409.600	7.144.700	5.963.300	6.672.700	40.790.400
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	7.118.700	6.481.400	7.409.600	7.144.700	5.963.300	6.672.700	40.790.400
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	46.000	-	-	46.000
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-	-	-	46.000	-	-	46.000
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-	-	-	46.000	-	-	46.000
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	-	-	-	46.000	-	-	46.000
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL - FMDCA	-	-	-	24.900	-	-	24.900
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	-	-	-	21.100	-	-	21.100
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.400	60.200	42.200	30.100	19.300	20.200	195.400
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	9.000	15.900	23.700	18.500	9.000	9.900	86.000
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	9.000	15.900	23.700	18.500	9.000	9.900	86.000
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	9.000	15.900	23.700	18.500	9.000	9.900	86.000
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	9.000	15.900	23.700	18.500	9.000	9.900	86.000
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - CONVENIO DETRAN MT 297/2021	9.000	14.400	23.700	18.500	9.000	9.900	84.500
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	-	1.400	-	-	-	-	1.400
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-	100	-	-	-	-	100
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.600	1.100	3.500	2.800	2.400	2.500	13.900
1.9.4.2.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	1.600	1.100	3.500	2.800	2.400	2.500	13.900
1.9.4.2.01.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	1.600	1.100	3.500	2.800	2.400	2.500	13.900
1.9.4.2.01.0.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.600	1.100	3.500	2.800	2.400	2.500	13.900
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.800	43.200	15.000	8.800	7.900	7.800	95.500
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.800	43.200	15.000	8.800	7.900	7.800	95.500
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	12.800	43.200	15.000	8.800	7.900	7.800	95.500
1.9.9.9.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	12.800	43.200	15.000	8.800	7.900	7.800	95.500
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	12.800	43.200	15.000	8.800	7.900	7.800	95.500
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	203.300	4.196.600	227.100	4.371.100	326.400	266.400	9.590.900
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	203.300	196.600	227.100	271.100	326.400	266.400	1.490.900
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	13.500	6.800	-	6.700	62.000	2.000	91.000
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊNERES	13.500	6.800	-	6.700	62.000	2.000	91.000
2.2.1.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORÁRIAS	13.500	6.800	-	6.700	62.000	2.000	91.000
2.2.1.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORÁRIAS - PRINCIPAL	13.500	6.800	-	6.700	62.000	2.000	91.000
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	189.800	189.800	227.100	264.400	264.400	264.400	1.399.900
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	189.800	189.800	227.100	264.400	264.400	264.400	1.399.900
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	189.800	189.800	227.100	264.400	264.400	264.400	1.399.900
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	189.800	189.800	227.100	264.400	264.400	264.400	1.399.900

2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	4.000.000	-	4.100.000	-	-	8.100.000							
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-	4.000.000	-	4.100.000	-	-	8.100.000							
2.4.2.2.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	-	4.000.000	-	4.100.000	-	-	8.100.000							
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	-	4.000.000	-	4.100.000	-	-	8.100.000							
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	-	4.000.000	-	4.100.000	-	-	8.100.000							
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00	CONVÊNIO SINFRA Nº 2470/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RODOVIA MUNICIPAL SZL-13	-	4.000.000	-	4.100.000	-	-	8.100.000							
9.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-	5.437.980	-	5.416.860	-	5.291.020	-	5.123.420	-	6.384.220	-	5.353.860	-	33.007.360
9.1.0.0.0.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	25.000	-	419.300	-	43.900	-	44.600	-	46.400	-	45.900	-	625.100
9.1.1.0.0.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-	17.900	-	412.600	-	39.600	-	42.000	-	43.200	-	43.100	-	598.400
9.1.1.2.0.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-	13.200	-	408.300	-	38.900	-	41.600	-	42.600	-	42.600	-	587.200
9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-	3.400	-	383.100	-	700	-	1.000	-	1.900	-	1.200	-	391.300
9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-	-	-	379.100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	379.100
9.1.1.2.50.0.4.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-	3.400	-	4.000	-	700	-	1.000	-	1.900	-	1.200	-	12.200
9.1.1.2.53.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	-	9.800	-	25.200	-	38.200	-	40.600	-	40.700	-	41.400	-	195.900
9.1.1.2.53.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	-	9.800	-	25.200	-	38.200	-	40.600	-	40.700	-	41.400	-	195.900
9.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-	4.700	-	4.300	-	700	-	400	-	600	-	500	-	11.200
9.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-	4.700	-	4.300	-	700	-	400	-	600	-	500	-	11.200
9.1.1.4.51.1.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	-	4.700	-	4.300	-	700	-	400	-	600	-	500	-	11.200
9.1.1.4.51.1.4.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-	4.700	-	4.300	-	700	-	400	-	600	-	500	-	11.200
9.1.2.0.0.0.0.00.00.00	(-) TAXAS	-	7.100	-	6.700	-	4.300	-	2.600	-	3.200	-	2.800	-	26.700
9.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-	2.300	-	3.100	-	3.200	-	1.500	-	2.200	-	1.800	-	14.100
9.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-	2.300	-	3.100	-	3.200	-	1.500	-	2.200	-	1.800	-	14.100
9.1.2.1.01.0.3.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	-	1.000	-	1.600	-	1.700	-	600	-	1.100	-	800	-	6.800
9.1.2.1.01.0.4.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-	1.300	-	1.500	-	1.500	-	900	-	1.100	-	1.000	-	7.300
9.1.2.2.00.0.0.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	4.800	-	3.600	-	1.100	-	1.100	-	1.000	-	1.000	-	12.600
9.1.2.2.01.0.0.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	-	4.800	-	3.600	-	1.100	-	1.100	-	1.000	-	1.000	-	12.600
9.1.2.2.01.0.4.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-	4.800	-	3.600	-	1.100	-	1.100	-	1.000	-	1.000	-	12.600
9.7.0.0.0.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	5.412.980	-	4.997.560	-	5.247.120	-	5.078.820	-	6.337.820	-	5.307.960	-	32.382.260
9.7.1.0.0.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-	1.357.680	-	942.560	-	1.223.900	-	923.960	-	1.955.040	-	1.115.300	-	7.518.440
9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-	1.357.680	-	942.560	-	1.223.900	-	923.960	-	1.955.040	-	1.115.300	-	7.518.440
9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-	1.280.600	-	942.560	-	1.164.160	-	901.620	-	656.920	-	932.420	-	5.878.280
9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-	1.280.600	-	942.560	-	1.164.160	-	901.620	-	656.920	-	932.420	-	5.878.280

9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-	1.280.600	-	942.560	-	1.164.160	-	901.620	-	656.920	-	932.420	-	5.878.280
9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-	77.080	-	-	-	59.740	-	22.340	-	1.298.120	-	182.880	-	1.640.160
9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-	77.080	-	-	-	59.740	-	22.340	-	1.298.120	-	182.880	-	1.640.160
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-	4.055.300	-	4.055.000	-	4.023.220	-	4.154.860	-	4.382.780	-	4.192.660	-	24.863.820
9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-	4.055.300	-	4.055.000	-	4.023.220	-	4.154.860	-	4.382.780	-	4.192.660	-	24.863.820
9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-	3.596.680	-	3.401.300	-	3.441.120	-	3.859.920	-	4.166.600	-	4.030.400	-	22.496.020
9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-	3.596.680	-	3.401.300	-	3.441.120	-	3.859.920	-	4.166.600	-	4.030.400	-	22.496.020
9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-	431.120	-	622.540	-	551.680	-	255.260	-	176.880	-	125.820	-	2.163.300
9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-	431.120	-	622.540	-	551.680	-	255.260	-	176.880	-	125.820	-	2.163.300
9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-	27.500	-	31.160	-	30.420	-	39.680	-	39.300	-	36.440	-	204.500
9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-	27.500	-	31.160	-	30.420	-	39.680	-	39.300	-	36.440	-	204.500
			41.033.720		47.470.440		41.865.980		47.212.040		46.900.880		45.516.940		270.000.000

## DECRETO CRONOGRAMA 2025

### Decreto Nº 006/2025

#### ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**Claudio Jose Scariote**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 26, da Lei Municipal nº 1.801, de 22 dias do mês de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO 2025, DECRETA:

**Art. 1º** Fica desdobrada em metas bimestrais a Receita Estimada para o Exercício Financeiro de 2025, bem como estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos I, II e III que integram este decreto.

**Parágrafo único.** Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

**Art. 2º** Se verificado ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, tais como, recursos de convênios e vinculações mínimas para a educação e saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 06 de janeiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO III CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO RECEITAS E DESPESAS 2025**

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
Exercício Financeiro de 2025

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
<b>RECEITAS</b>	<b>20.097.360</b>	<b>20.936.360</b>	<b>24.861.320</b>	<b>22.609.120</b>	<b>20.715.380</b>	<b>21.150.600</b>	<b>22.134.260</b>	<b>25.077.780</b>	<b>21.362.640</b>	<b>25.538.240</b>	<b>20.817.800</b>	<b>24.699.140</b>	<b>270.000.000</b>	
RECEITAS CORRENTES	22.678.600	23.589.800	23.302.000	25.388.700	23.167.200	23.762.700	24.520.200	23.444.160	23.746.600	29.212.100	23.369.900	27.234.500	293.416.460	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.840.900	4.295.100	5.218.800	7.537.400	4.841.700	4.096.900	4.961.700	4.721.820	5.133.600	5.111.800	5.047.300	6.837.500	61.444.520	
IMPOSTOS	3.274.500	3.597.700	4.726.300	5.867.000	4.400.400	3.746.700	4.598.000	4.420.020	4.847.700	4.794.000	4.810.700	6.612.900	55.695.920	
TAXAS	366.400	697.400	492.500	1.670.400	441.300	350.200	363.700	301.800	285.900	317.800	236.600	224.600	5.748.600	
CONTRIBUIÇÕES	245.300	268.300	239.700	244.700	248.500	246.400	236.400	244.200	189.900	185.200	196.300	197.500	2.742.400	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	245.300	268.300	239.700	244.700	248.500	246.400	236.400	244.200	189.900	185.200	196.300	197.500	2.742.400	
RECEITA PATRIMONIAL	409.700	369.400	344.100	341.600	344.300	353.300	372.800	371.400	366.900	373.100	376.200	386.000	4.408.800	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500	1.600	1.600	1.600	1.500	1.500	1.500	1.600	1.500	1.500	1.500	1.500	18.400	
VALORES MOBILIÁRIOS	408.200	367.800	342.500	340.000	342.800	351.800	371.300	369.800	365.400	371.600	374.700	384.500	4.390.400	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.376.500	18.639.800	17.454.700	17.249.500	17.706.300	19.050.300	18.933.900	18.092.040	18.047.000	23.531.900	17.740.100	19.803.300	224.625.340	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE E DE SUAS ENTIDADES	4.376.200	4.920.100	3.853.500	3.727.300	4.135.800	4.479.000	4.561.000	4.029.640	4.104.500	9.198.800	3.942.200	5.642.500	56.970.540	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.497.200	10.104.100	10.415.300	10.226.700	10.025.600	10.706.600	10.834.800	10.409.800	11.119.000	11.193.300	10.822.700	10.463.200	126.818.400	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.503.100	3.615.600	3.185.900	3.295.500	3.544.900	3.864.700	3.492.100	3.652.600	2.823.500	3.139.800	2.975.200	3.697.500	40.790.400	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	46.000	-	-	-	-	46.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.200	17.200	44.700	15.500	26.400	15.800	15.400	14.700	9.200	10.100	10.000	10.200	195.400	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.900	6.100	10.600	7.200	10.600	13.100	9.200	9.300	4.400	4.600	4.800	5.100	86.000	
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	800	800	1.000	100	3.100	400	1.100	1.700	1.100	1.300	1.300	1.200	13.900	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.500	10.300	35.000	8.200	12.700	2.300	5.100	3.700	4.200	3.900	3.900	3.900	95.500	
RECEITAS DE CAPITAL	108.400	94.900	4.097.700	98.900	94.900	132.200	138.900	4.232.200	194.200	132.200	132.200	132.200	9.590.900	
ALIENAÇÃO DE BENS	108.400	94.900	97.700	98.900	94.900	132.200	138.900	132.200	194.200	132.200	132.200	132.200	1.490.900	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	13.500	-	2.800	4.000	-	-	6.700	-	62.000	-	-	-	91.000	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	94.900	94.900	94.900	94.900	94.900	132.200	132.200	132.200	132.200	132.200	132.200	132.200	1.399.900	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	4.000.000	-	-	-	-	4.100.000	-	-	-	-	8.100.000	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-	-	4.000.000	-	-	-	-	4.100.000	-	-	-	-	8.100.000	
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-	2.689.640	-	2.748.340	-	2.538.380	-	2.878.480	-	2.546.720	-	2.744.300	-	25.248.840
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	11.400	-	13.600	-	34.100	-	385.200	-	17.300	-	26.600	-	19.700
(-) IMPOSTOS	-	7.600	-	10.300	-	30.800	-	381.800	-	15.300	-	24.300	-	18.100
(-) TAXAS	-	3.800	-	3.300	-	3.300	-	2.000	-	2.300	-	1.600	-	1.600
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	2.678.240	-	2.734.740	-	2.504.280	-	2.493.280	-	2.529.420	-	2.717.700	-	25.051.140
(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE E DE SUAS ENTIDADES	-	613.320	-	744.360	-	460.040	-	482.520	-	568.820	-	655.080	-	393.240
(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-	2.064.920	-	1.990.380	-	2.044.240	-	2.010.760	-	1.960.600	-	2.062.620	-	21.111.900
(-) TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(-) JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(-)ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊNERAS TEMPORÁR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>RECEITA PRIMÁRIA (A)</b>	<b>19.675.660</b>	<b>20.568.560</b>	<b>24.516.020</b>	<b>22.265.120</b>	<b>20.372.580</b>	<b>20.798.800</b>	<b>21.756.260</b>	<b>24.707.980</b>	<b>20.935.240</b>	<b>25.166.640</b>	<b>20.443.100</b>	<b>24.312.640</b>	<b>265.518.600</b>	

  

DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>	294.729	344.336	298.414	276.992	382.624	359.715	295.603	280.402	273.308	418.758	1.142.661	401.457	4.769.000
01.002 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	301.703	430.360	369.327	414.669	430.845	450.614	329.186	440.613	342.449	287.191	303.041	650.003	4.750.000
01.003 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	15.727	20.453	20.145	21.822	24.350	29.912	22.875	24.939	21.338	21.416	20.009	38.014	281.000
02.002 GABINETE DO PREFEITO	194.673	321.196	364.825	435.919	340.534	393.140	353.691	393.710	909.977	383.116	421.766	666.952	5.179.500
03.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	293.395	581.513	801.467	649.968	540.873	646.316	735.013	1.032.980	937.445	720.702	801.145	1.326.932	9.067.750
03.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	88.402	134.349	151.687	187.668	225.338	178.504	178.174	126.655	165.026	303.978	154.217	278.002	2.172.000
03.003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	11.077	20.509	16.816	20.411	16.740	22.000	27.670	43.945	47.234	17.112	17.220	54.265	315.000
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS	217.221	412.601	470.950	421.400	434.814	420.119	428.441	443.616	416.260	449.543	410.498	620.536	5.146.000
04.002 FUNDO DE GARANTIA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADO DO P	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	190.917	2.291.000
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	831.139	1.204.611	1.184.560	1.997.424	1.370.209	1.218.976	1.989.506	1.968.377	1.588.174	2.580.147	1.209.772	6.682.403	23.825.300
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDEB	1.903.720	3.616.044	3.764.919	3.504.210	3.789.179	3.928.240	3.495.175	2.923.467	3.344.653	3.524.696	3.795.232	4.522.364	42.111.900
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	63.246	1.013.452	992.216	1.781.955	1.001.910	1.103.358	1.004.136	850.571	973.166	880.119	865.837	1.017.034	11.547.000
05.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA	31.248	152.499	167.626	221.427	273.665	190.535	285.599	142.918	132.505	158.038	182.835	407.305	2.346.200
05.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE	-	21.074	3.049	3.302	2.238	5.629	146.274	683	587	1.866	187	31.112	216.000
05.007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	140.735	500.144	551.410	886.044	737.145	747.074	1.952.840	675.655	671.277	818.427	582.088	1.149.360	9.412.200
05.008 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR	146.084	418.041	379.077	482.743	436.158	431.402	409.318	384.107	420.230	452.308	395.440	667.653	5.022.560
05.009 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	484	191.749	408.854	312.246	344.575	414.436	277.073	431.529	336.460	472.135	482.406	372.533	4.044.300
05.010 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	189.667	94.833	94.833	94.833	94.833	94.833	94.833	94.833	94.833	94.833	94.833	1.138.000
05.011 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	-	4.424	44.737	32.337	32.337	32.337	32.337	32.337	32.337	32.337	32.337	27.913	339.100
06.001 SECRETARIA DE SAÚDE	264.509	397.657	407.185	444.922	345.106	335.785	387.599	355.442	353.420	391.827	393.266	817.283	4.894.000
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.781.126	4.906.716	4.744.382	5.164.248	5.218.919	5.421.118	5.180.010	5.461.382	5.537.301	5.291.048	5.035.774	7.737.827	61.479.850
07.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	357.225	513.228	558.516	756.800	882.937	496.024	444.706	429.111	327.153	376.158	460.659	665.482	6.268.000
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.768	393.794	514.982	637.675	525.309	567.053	570.022	771.792	513.344	671.407	718.975	1.155.819	7.176.940

07.003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENT	15.176	25.229	17.989	18.673	20.407	18.916	18.725	23.191	18.977	263.264	18.599	45.855	505.000
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	-	-	46.087	135.021	166.435	-	227.728	-	120.425	125.689	-	103.613	925.000
07.005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	-	-	-	-	-	-	-	899	20.755	24.703	13.721	1.023	61.100
08.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	440.284	2.192.091	2.196.568	4.221.901	3.218.299	3.558.632	2.670.782	4.064.203	2.987.713	4.158.763	3.037.672	4.488.093	37.235.000
09.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	41.944	78.002	115.498	194.662	50.883	66.946	53.962	150.029	56.551	65.682	88.406	93.435	1.056.000
09.002 DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	84.543	143.470	163.049	169.712	158.999	168.212	158.344	167.900	162.060	196.716	171.460	334.535	2.079.000
09.003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	105.637	123.098	155.099	148.212	136.439	135.655	953.620	168.787	115.419	133.165	119.852	426.019	2.721.000
09.004 DEPARTAMENTO TURISMO	131	34.800	28.956	27.051	128.971	228.376	32.853	33.984	37.342	62.174	120.041	43.321	778.000
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAPEZAL - FMMA	165	11.931	19.208	19.756	279.611	18.385	14.457	63.112	17.214	28.764	14.091	20.804	507.500
09.006 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO	3.964	232.708	226.731	261.522	232.508	252.546	219.537	436.045	253.054	248.458	248.803	249.123	2.865.000
10.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	88.265	406.465	370.218	443.320	1.003.811	679.788	542.600	618.980	466.493	646.166	328.240	1.084.654	6.679.000
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	66.317	795.800
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>8.110.551</b>	<b>19.293.445</b>	<b>19.906.614</b>	<b>24.646.078</b>	<b>23.104.233</b>	<b>22.871.811</b>	<b>23.789.923</b>	<b>23.293.430</b>	<b>21.951.715</b>	<b>24.557.940</b>	<b>21.933.891</b>	<b>36.540.368</b>	<b>270.000.000</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (B)</b>	<b>8.110.551</b>	<b>19.293.445</b>	<b>19.906.614</b>	<b>24.646.078</b>	<b>23.104.233</b>	<b>22.871.811</b>	<b>23.789.923</b>	<b>23.293.430</b>	<b>21.951.715</b>	<b>24.557.940</b>	<b>21.933.891</b>	<b>36.540.368</b>	<b>270.000.000</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (A-B)</b>	<b>11.565.109</b>	<b>1.275.115</b>	<b>4.609.406</b>	<b>- 2.380.958</b>	<b>- 2.731.653</b>	<b>- 2.073.011</b>	<b>- 2.033.663</b>	<b>1.414.550</b>	<b>- 1.016.475</b>	<b>608.700</b>	<b>- 1.490.791</b>	<b>- 12.227.728</b>	<b>- 4.481.400</b>
<b>FINANCIAMENTO DO DÉFICIT</b>	<b>421.700</b>	<b>367.800</b>	<b>345.300</b>	<b>344.000</b>	<b>342.800</b>	<b>351.800</b>	<b>378.000</b>	<b>369.800</b>	<b>427.400</b>	<b>371.600</b>	<b>374.700</b>	<b>386.500</b>	<b>4.481.400</b>
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	408.200	367.800	342.500	340.000	342.800	351.800	371.300	369.800	365.400	371.600	374.700	384.500	4.390.400
ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORÁRIA	13.500	-	2.800	4.000	-	-	6.700	-	62.000	-	-	2.000	91.000
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>11.986.809</b>	<b>1.642.915</b>	<b>4.954.706</b>	<b>- 2.036.958</b>	<b>- 2.388.853</b>	<b>- 1.721.211</b>	<b>- 1.655.663</b>	<b>1.784.350</b>	<b>- 589.075</b>	<b>980.300</b>	<b>- 1.116.091</b>	<b>- 11.841.228</b>	<b>-</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**ATO Nº 70/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 70/2025**

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR BRUNO CHARLES MORAES DO VAL**, no cargo em Assessor de Gestão - DNS 2, no Gabinete da Prefeita Municipal de Várzea Grande, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de janeiro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

REVOGA o Decreto Municipal nº. 62/2024, o qual dispõe sobre permissão de uso de imóvel público municipal, para a Câmara Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através dos artigos 69, inciso VI e 109, §1º, e:

**CONSIDERANDO** que o §3º, do art. 105, da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto Municipal;

**CONSIDERANDO** o que consta do termo de compromisso nº 01/2023 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Município, no qual este assume a obrigação de “construção de um estacionamento com cobertura, que possibilite a instalação de painel solar fotovoltaico, na parte interna do [novo] Fórum da Comarca de Várzea Grande”;

**CONSIDERANDO** o cancelamento do empenho – ainda que a nota fiscal reste emitida – relativo ao contrato nº 195/2024, cujo objeto remonta a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Estacionamento do Fórum de Várzea Grande, o que impossibilita o prosseguimento de tal contrato, entrega da obra e cumprimento das obrigações do termo de compromisso nº 01/2023;

**CONSIDERANDO** o descompasso dos motivos determinantes entre a solicitação que originou a devolução do referido imóvel – fundamentada na ocupação de tal imóvel por secretarias municipais - e aqueles motivos utilizados para fundamentar a permissão de uso, bem como a inexistência de interesse público;

**CONSIDERANDO** a referida permissão de uso encontrar-se em desacordo com o que consta do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, haja vista não restar precedida de edital de chamamento de interessados;

**CONSIDERANDO** o referido prédio restar sendo utilizado, no presente momento, para depósito e reserva de armamento de propriedade da Guarda Municipal, fato este que impede sua utilização por terceiros;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 02/2025 que regula a redução do gasto público;

**CONSIDERANDO** que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal assegura à Administração Pública a revisão unilateral de seus atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** REVOGA-SE o Decreto Municipal nº. 62/2024, o qual dispõe sobre permissão de uso de imóvel público municipal, para a Câmara Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências, bem como o termo de permissão de uso e responsabilidade dele decorrente.

**Art. 2º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de janeiro de 2025.

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**ATO Nº 95/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 95/2025**

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** MARIA RACHEL CONCEIÇÃO GALESSO, no cargo em Comissão de Superintendente de Cultura - DNS 3, na Secretaria Municipal De Educação, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

*Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 68/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 68/2025**

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** RADAMES ALVES, no cargo em Comissão de Subsecretário - DNS 2, na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano Regulação fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

*Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 67/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 67/2025**

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** FELIPE VIEIRA DIAS, no cargo em Comissão de Subsecretário - DNS 2, na Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

*Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 63/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 63/2025**

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** INACIRAY RAMOS DE BRITO TAVERA, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão- DNS 2, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de janeiro de 2025.

*Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 64/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 64/2025**

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** FABIANO FONTOURA MACHADO, no cargo em Comissão de Subsecretário - DNS 2, na Secretaria Municipal de Comunicação, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

*Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 65/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****GABINETE DA PREFEITA****ATO Nº 65/2025**

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** HEBERT PAES FALCÃO, no cargo em Comissão de Chefe de Gabinete - DNS 1, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

*Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 66/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****GABINETE DA PREFEITA****ATO Nº 66/2025**

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO, no cargo em Comissão de Subsecretário - DNS 2, na Secretaria Municipal De Assistência Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

*Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 62/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****GABINETE DA PREFEITA****ATO Nº 62/2025**

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** AGNALDO MARCAL NOGUEIRA, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 2, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

*Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 69/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****GABINETE DA PREFEITA****ATO Nº 69/2025**

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** JALME SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR, no cargo em Comissão de Subsecretário - DNS 2, na Secretária Municipal de Educação, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

*Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 10 e 12, da Lei Complementar Municipal n.º 5.139 de 05 de setembro de 2023 – Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e considerando o disposto nos Artigos 10 e 12 da Lei Complementar Municipal n.º 5.139 de 05 de setembro de 2023 – Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande/MT,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam regulamentados os art. 10 e 12 do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Várzea Grande, dispondo sobre:

I - A obrigatoriedade do cumprimento de todas as etapas do Curso de Formação como condição indispensável para a posse definitiva no cargo de Guarda Civil Municipal.

II - O pagamento da ajuda de custo aos alunos regularmente matriculados durante o período de realização do Curso de Formação.

**Art. 2º** A efetivação no cargo e o ingresso nos quadros da Guarda Municipal estarão condicionados ao cumprimento integral de todos os requisitos e etapas estabelecidas no Curso de Formação, conforme definido no regulamento interno do referido curso.

**Parágrafo único.** O candidato deverá concluir com êxito todas as fases, incluindo aulas teóricas, práticas, avaliações periódicas, conforme as diretrizes estabelecidas pela instituição responsável pela formação.

**Art. 3º** A ajuda de custo prevista no artigo 10 do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Várzea Grande será destinada aos alunos do Curso de Formação, com a finalidade de cobrir despesas com deslocamento, alimentação e materiais necessários à realização do curso.

**Art. 4º** A ajuda de custo será de natureza indenizatória, destinada exclusivamente a cobrir as despesas mencionadas no artigo 2º deste Decreto, não sendo caracterizada como remuneração do aluno e não sendo considerada para quaisquer efeitos de natureza trabalhista ou previdenciária, incluindo, mas não se limitando, ao cálculo de tempo de serviço, férias, 13º salário, ou aposentadoria.

**Art. 5º** O valor da ajuda de custo será de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), que corresponde a 70% do subsídio do cargo de Guarda Municipal, classe inicial, nível I, e será pago conforme disponibilidade orçamentária e autorização do órgão ordenador de despesas competente.

**Art. 6º** O pagamento da ajuda de custo será efetuado mensalmente durante o período de realização do curso de formação, até o dia cinco do mês seguinte ao que se refere, e estará condicionado à frequência mínima estabelecida no regulamento interno do curso de formação.

**Art. 7º** Os alunos que deixarem de frequentar o curso ou que forem desligados por motivos disciplinares ou acadêmicos perderão automaticamente o direito à ajuda de custo a partir da data do seu desligamento.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ATO Nº 71/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 71/2025**

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** ERIKA RAYANE DOS SANTOS, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 3, no Gabinete da Prefeita Municipal de Várzea Grande, com efeito, a partir de 09 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de janeiro de 2025.

*Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 072/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 072/2025**

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** ANDREA CAROLINA MELO DE OLIVEIRA, no cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete - DNS 1, no Gabinete da Prefeita Municipal de Várzea Grande, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

*Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 093/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 093/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na

conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** Thaís Carollina Aurélia Rondon, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 3, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 77/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 77/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** Jocileize Alcantara Rondon e Silva, no cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado - DNS 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 76/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 76/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** Eliete Moraes da Conceição, no cargo em Comissão de Gerente de Recursos Humanos - DNS 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 75/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 75/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Ana Paula Nunes Monteiro da Costa Albuquerque**, no cargo em Comissão de Coordenadora de Proteção Básica - DNS 4, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 094/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 094/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Welida Cristina Oliveira Mendes**, no cargo em Comissão de Assistente Técnico da Corregedoria da Guarda Municipal – DNS 7, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 091/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 091/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Sidnei Oliveira do Carmo**, no cargo em Comissão de Corregedor da Guarda Municipal – DNS 4, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 092/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 092/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Sirlei Salete Piasecki**, no cargo em Comissão de Subcomandante - DNS 3, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 089/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 089/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Riulle Rodrigues Rocha**, no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 4, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 088/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 088/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Metzuala da Costa Meira**, no cargo em Comissão de Coordenador de Defesa Civil – DNS 4, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 087/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 087/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Maurício Rodrigues da Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico da Corregedoria da Guarda Municipal – DNS 7, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal**

---

**ATO Nº 086/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 086/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Marcelo Jassek Drumond, no cargo em Comissão de Coordenador de Trânsito e Segurança Patrimonial – DNS 4, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal**

---

**ATO Nº 085/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 085/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Jucimar Albertino de Campos, no cargo em Comissão de Coordenador Operacional e de Comunicação – DNS 4, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal**

---

**ATO Nº 083/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 083/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Jackson Nunes Cunha, no cargo em Comissão de Assistente Técnico da Corregedoria da Guarda Municipal – DNS 7, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal**

---

**ATO Nº 084/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 084/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Jovanil Flores da Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal**

---

**ATO Nº 082/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 082/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Gonçalo Ceriaco da Costa Filho, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal**

---

**ATO Nº 081/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 081/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Fraulen Eliza Rodrigues de Miranda do Espírito Santo**, no cargo em Comissão de Coordenador de Ensino – DNS 4, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 080/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 080/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Evandro Homero Dias**, no cargo em Comissão de Coordenador da Junta de Serviço Militar – DNS 4, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 078/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 078/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Adriane Maria Arinos de Moraes**, no cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas – DNS 4, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 079/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 079/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Alynne Karolynne Huguiney de Menezes**, no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de janeiro de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

**ATO Nº 96/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 96/2025**

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR DANIELLY CERVANTES DA SILVA**, no cargo em Comissão de Coordenador de Relações Institucionais - DNS 4, no Gabinete da Prefeita Municipal de Várzea Grande, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025.

*Flavia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Jan 13 19:38:59 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)